



## LEI Nº 2.152 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Que altera o artigo 1º da Lei nº 2.146, de 25 de novembro de 2021, que concede Abono Natalino aos servidores públicos da Câmara Municipal de Saquarema no exercício de 2021 e dá nova redação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 2.146, de 25 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder abono natalino aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Saquarema, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal ou por meio de créditos adicionais.
  - Art. 3° Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Saquarema, 09 de dezembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita